



## 5º Rally Nocturno VMC

5/6 de Abril de 2025

### Aditamento nº 1

**Aprovado em 04/02/2025**



O Regulamento Particular sofre as seguintes alterações:

(...)

**Art. 6.6** – É obrigatória Licença Desportiva tipo D, ou superior, a qual inclui seguro de AP; a mesma poderá ser substituída por uma Licença de Participação, conforme Art. 6.8.  
~~Só é obrigatória Licença Desportiva para os concorrentes inscritos no CPRH, no entanto recomenda-se a licença nacional mínima LSC da FPAK, que inclui seguro de AP.~~

(...)

**Art. 6.8** – Para os condutores e / ou acompanhantes que não sejam detentores de Licença Desportiva válida, todos terão de solicitar ao clube organizador uma Licença de Participação, que terá o custo de 30,00 €, independentemente da nacionalidade do participante e que inclui seguro de AP sem direito a repatriamento.  
~~Para os condutores e / ou acompanhantes não detentores de licença desportiva válida, todos terão de solicitar ao clube organizador uma Licença de Participação, que terá o custo de 60 €, independentemente da nacionalidade do participante e sem direito a repatriamento.~~

(...)

**Art. 14.5** – Sem prejuízo da permissão dada no Art. 4.6 deste regulamento, nem do referido no Art. 3.3 do Regulamento do CPRH 2025, bem como sem qualquer interferência nas classificações atrás estabelecidas, é dada a possibilidade aos concorrentes de se inscreverem nas modalidades de **SEM INSTRUMENTOS** ou **COM INSTRUMENTOS**.

As referidas modalidades obedecem a:

**14.5.1 – SEM INSTRUMENTOS:** São permitidos:

**14.5.1.1** - Todos os aparelhos de medição de distâncias (odômetros), analógicos ou digitais, com qualquer tipo de sonda ou captação por GPS, que permitam ou não aferição, que possam medir distâncias progressivas ou regressivas e permitam a introdução de

uma distância a partir da qual se pretenda efetuar a medição, sem contudo efetuarem qualquer cálculo com as distâncias ou darem informações suplementares além das próprias distâncias medidas, vulgo *Retrotrip*, *Brantz* e *Terratrip* mais simples e aparelhos similares.

**14.5.1.2** – Relógios analógicos ou digitais, que meçam qualquer unidade de tempo e permitam a função cronómetro, sem efetuarem qualquer cálculo ou fornecerem qualquer informação com base nos tempos medidos.

**14.5.1.3** – Não são permitidos quaisquer aparelhos além dos referidos expressamente em 14.5.1.1 e 14.5.1.2, tais como *Blunik*, Telemóveis, Tablets ou Computadores Portáteis, onde poderão ser instaladas aplicações ou programas que efetuem quaisquer tipo de cálculos.

**14.5.2 – COM INSTRUMENTOS:**

É permitida a utilização de **todos** os equipamentos e aparelhos auxiliares.

**14.5.3** – Em cada modalidade é estabelecida uma **Classificação Geral**;

**14.5.3.1** – Existirão Troféus e Prémios para a modalidade **SEM INSTRUMENTOS**, que serão publicados em Aditamento.

**14.5.3.2** – Para os concorrentes inscritos em **SEM INSTRUMENTOS** haverá frequentes paragens para inspeção, em locais seletivos e de excelente visibilidade e onde a paragem não provoque qualquer atraso.

**14.5.3.3** – A não paragem quando para tal forem solicitados, conforme 14.5.3.2, ou a constatação de utilização de aparelhos não permitidos, implica **Desqualificação** por conduta anti-desportiva.

Aveiro, 3 de Fevereiro de 2025

A Comissão Organizadora